



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **RESOLUÇÃO Nº 5**

**De 6 de março de 2024**

(Projeto de Resolução Nº 6, de 28/02/2024, de autoria da Mesa Diretora)

***Cria função gratificada de Subcoordenador Legislativo, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a função gratificada de Subcoordenador Legislativo, cujas descrição, requisito de investidura, carga horária, lotação e demais informações pertinentes constam dos Anexos de I a V desta Resolução.

§ 1º O Anexo I — Organograma da Resolução Nº 2/2019 passa a vigor com a configuração do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Fica acrescida ao Anexo II — Descrição dos Cargos da Resolução Nº 2/2019, após a descrição da função gratificada de Coordenador Legislativo, a descrição da função gratificada de Subcoordenador Legislativo, com a redação do Anexo II desta Resolução.

§ 3º Ficam acrescidas, no Anexo III — Requisitos de Investidura e Carga Horária da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de funções gratificadas, o requisito de investidura e a carga horária da função gratificada de Subcoordenador Legislativo, conforme o Anexo III desta Resolução.

§ 4º Fica acrescido, no Anexo IV — Lotação dos Cargos/Funções da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos e funções lotados na Mesa Diretora, a função gratificada de Subcoordenador Legislativo, conforme o Anexo IV desta Resolução.

§ 5º Fica acrescido, no Anexo V — Quadro de Servidores Consolidado da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de funções gratificadas, a vaga criada, o número total de vagas e a situação da função gratificada de Subcoordenador Legislativo, conforme o Anexo V desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

**Aprovada na 8ª Sessão Extraordinária, de 5 de março de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO II — DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

(...)

### **2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

(...)

#### **Coordenador Legislativo**

(...)

#### **Subcoordenador Legislativo**

Descrição: Monitora, executa e audita as atividades e os documentos atinentes aos trabalhos legislativos.

Acompanha a tramitação de proposições, responsabilizando-se pela prestação de informações pertinentes à Assessoria de Comissões, à Procuradoria e Assessoria Jurídicas e às Secretarias dos Gabinetes;

Audita os processos das proposições submetidas ao Plenário e os registros das votações e das frequências dos parlamentares;

Controla os prazos de sanção e/ou promulgação de Emendas à Lei Orgânica, Leis, Decretos e Resoluções, de tramitação de proposições e de expedição de respostas e de certidões pelo Poder Executivo;

Solicita à Gerência de Compras, em tempo hábil, confecção de placas e medalhas outorgadas pela Câmara, atentando-se aos prazos exigidos para a realização das solenidades previstas no Regimento Interno;

Verifica a compilação de normas recém-sancionadas ou promulgadas, comunicando eventuais incorreções ao Coordenador Legislativo;

Pesquisa e formula melhorias para o sistema de gestão do processo legislativo, submetendo-as ao Coordenador Legislativo, para eventual deliberação posterior da diretoria geral e/ou da presidência;

Elabora relatórios periódicos relativos à produção legislativa e à frequência do público nas sessões, submetendo-os ao Tribunal de Contas quando por este solicitado.

(...)

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**www.camarasaoroque.sp.gov.br** | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO III — REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA**

(...)

### 2 – Funções Gratificadas

<b>Nomenclatura do Cargo</b>	<b>Requisitos para Investidura</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
(...)	(...)	(...)
Subcoordenador Legislativo	Servidor Efetivo com Ensino Superior Completo	40h

(...)

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## ANEXO IV — LOTAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Unidade Administrativa	Cargos/Funções Lotados
(...)	(...)
Mesa Diretora	Procurador Jurídico, Gerente Financeiro, Contador, Assistente de Licitações, Compras e Contratos, Coordenador Administrativo, Agente de Operações I, Agente de Operações II, Copeiro Legislativo, Porteiro-Contínuo, Motorista Legislativo, Coordenador Legislativo, Assistente Parlamentar, Gerente de Comunicação Institucional, Gerente de Tecnologia e Manutenção, Gerente de Recursos Humanos, Assistente de Comunicação, Assistente de Informática, Assistente de Recursos Humanos, Diretor Geral, Gerente de Compras, <b>Subcoordenador Legislativo</b>
(...)	(...)

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**www.camarasaoroque.sp.gov.br** | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO V — QUADRO DE SERVIDORES CONSOLIDADO**

(...)

2 – Funções Gratificadas

QUADRO DE FUNÇÕES ANTERIOR		QUADRO DE FUNÇÕES REORGANIZADO			
DENOMINAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA RESOLUÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
--	--	Subcoordenador Legislativo	01	01	criação
TOTAL:	01	--	03	04	--